



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. S/N – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SEMJEL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI-EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, S/N – Jardim Santarém - CNPJ/MF nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1823065 e CPF nº 339.165.432-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.555.495/0001-79, estabelecida na Av. Brasília, 461 – Santa Cecília, Paulínia/SP, CEP: 13.140-344, Fone: (19) 3363-1051, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FERREIRA DEMÉTRIO** titular da cédula de identidade nº. 30866053-5 e CPF (MF) nº 327.605.368-31, residente e domiciliado a Rua Antonio Neres de Souza, 275 – Maria Luiza, Sumaré/SP, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolve apostilar o Contrato nº 005/2021-SEMJEL com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Quarta do citado contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I – DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o Apostilamento, de valor ocorrerão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer:

Dotação orçamentária: 04.122.0003.2029.0000 (Manutenção das atividades da SEMJEL),

Ficha: 1816 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500

Contrato nº 005/2021 – SEMJEL, segundo o que prevê o Decreto Lei nº 21.455/2021 de 24 de Dezembro de 2021 e o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se todas as Cláusula e condições anteriormente acordadas do contrato nº 005/2021 - SEMJEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Santarém, 16 fevereiro de 2022.

Esequiel Aquino de Azevedo

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Dec. 015/2021-GAP/PMS